São Sebastião do Rio Verde, MG, 10 de dezembro de 2015

Ofício n°. 266/2015
Assunto: Reapresenta Projeto de Lei Complementar
Referência: Acréscimo de cargo para Combate a Endemias
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, reapresentamos para apreciação, o Projeto de Lei Complementar que "**Acrescenta a Função Pública de Agente de Combate às Endemias na Lei n°. 712/2005, de 31/01/2005 e dá outras providências**", considerando-se inalterados os documentos já enviados em anexo ao Ofício 262/2015.

O projeto tem o objetivo de, além de atender requisitos da legislação federal, proporcionar condições para que haja o repasse de verba também federal para fazer frente às despesas que a nova função criará.

Por se tratar de projeto que criará condições para que seja intensificado o combate a doenças cujo alastramento pelo país vem sendo observado e preocupa a todos e devido à necessidade de providências imediatas autorizadas pela Portaria n°. 1.939, de 30 de novembro de 2015 do Ministério da Saúde, de 30/11/2015, espera-se que seja analisado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando os termos da mensagem anexa.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CAMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 149
HORA 13:00 DATA 10/12/2015
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Maurício de Biasi Neto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº. 05/2015, que **"Acrescenta a Função Pública de Agente de Combate às Endemias no texto da Lei n°. 712/2005, de 31/01/2005 e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVAS

O Projeto tem o objetivo de acrescentar o Agente de Combate às Endemias na Lei que dispõe sobre a contratação de profissionais da área de saúde, para atender o excepcional interesse público, por meio dos programas PSF e PACS.

Considerando que a Lei Federal 11.350/2006 trata, tanto do Agente Comunitário quanto do Agente de Combate às Endemias, artigos 3° e 4°, respectivamente e que suas funções são semelhantes no que diz respeito a prevenção de doenças e promoção de saúde, nada há que impeça a inclusão do Agente de Combate às Endemias na mesma Lei Municipal, com carga horária definida no artigo ao qual se acrescenta a função, § 1°. e as suas atribuições são aquelas que constam na Lei 11.350/2006.

Ademais, o Combate às Endemias, de acordo com a referida Lei Federal, também se enquadra nos programas que são parcialmente sustentados pelo Governo Federal, ou seja, o custo para o Município trazido pela contratação do agente será, em sua grande parte, pago pelos cofres federais, conforme Portaria n°. 1.939, de 30 de novembro de 2015 do Ministério da Saúde, de 30/11/2015.

Considerando que o país atravessa dificuldades no trato das doenças provocadas pelo **aedes aegypti**, notadamente a dengue e a Febre Chikungunya e

ainda, mais recentemente, a preocupante associação da microcefalia em bebês ao zika vírus, também transmitido pelo mosquito.

Considerando ainda o fato de que a atuação do Agente de Combate às Endemias é de grande importância para a prevenção das doenças acima mencionadas e que as despesas serão parcialmente pagas pelos cofres federais, o que justifica a celeridade nas providências, espera-se que o espírito público dos vereadores leve à aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 10 de dezembro de 2015.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 05/2015

"Acrescenta a Função Pública de Agente de Combate às Endemias no texto da Lei nº. 712/2005, de 31/01/2005 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, na relação de profissionais constante do Art. 1° da Lei n°. 712/2005, de 31/01/2005:

"VII – Agente de Combate às Endemias, com remuneração de R$ 1.077,17 (hum mil e setenta e sete reais e dezessete centavos)."

Art. 2° O § 1° do Art. 3° passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° Para as funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão exigidos também os seguintes requisitos:

I – estar residindo no Município, no mínimo, há 02 (dois) anos;

II – ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Qualificação Básica para formação de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate a Endemias;

III – que tenha concluído o Ensino Fundamental."

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de dezembro de 2015.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

CARGO A ACRESCENTAR – LEI N°. 765/2006				
Denominação	N°. de vagas	vencimento	Vencimento Lei n°. 11.350/2006	Total
Agente de Combate às Endemias (VAGA A CRIAR- P. DE Lei)	01	CE-VII	1.077,17	1.077,17
			TOTAL	1.077,17

TOTAL GERAL DO CUSTO MENSAL – 1.077,17

13°. SALÁRIO – 1/12 – 89,76

1/3 FÉRIAS 1/12 – 29,92

TOTAL – 1.077,17 + 89,76 + 29,92 = 1.196,85

CONTRIBUIÇÃO AO INSS – 21% sobre os valores anuais, lançados no formulário

TOTAL DO CUSTO MENSAL COM ENCARGOS – R$ 1.196,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.077,17

PAGAMENTOS A REALIZAR R$

MÊS	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	OBS:
JANEIRO	XXX	1.470,29	1.602,61	VALORES DOS EXER-
FEVEREIRO	XXX	1.470,29	1.602,61	CÍCIOS DE 2016 E
MARÇO	XXX	1.470,29	1.602,61	2017 ESTIMADOS
ABRIL	XXX	1.470,29	1.602,61	COM REAJUSTE DE
MAIO	XXX	1.470,29	1.602,61	9%.
JUNHO	XXX	1.470,29	1.602,61	
JULHO	XXX	1.470,29	1.602,61	
AGOSTO	XXX	1.470,29	1.602,61	
SETEMBRO	XXX	1.470,29	1.602,61	
OUTUBRO	XXX	1.470,29	1.602,61	
NOVEMBRO	XXX	1.470,29	1.602,61	
DEZEMBRO	XXX	1.470,29	1.602,61	
TOTAL	0,00	17.643, 48	19.231,32	

TIPO DE DESPESA

	DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTÍNUO
x	CRIAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

00.01.50 E 00.01.48

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.0400.2005.01.10.301.004.2.0038 - DESENV. ATENÇÃO BÁSICA

SALDO DISPONÍVEL: R$ 7.311,94

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DESPESA A EMPENHAR: DESPESA COM PESSOAL

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS NO CORRENTE ANO: 0,00

IMPACTO FINANCEIRO

	RECURSO PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO MUNICIPAL
x	RECURSO PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO
	RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO
	PARTE DO RECURSO VINCULADO A RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURAS

TESOUREIRO	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL